



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 01002501/2026

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços em segurança do trabalho para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí vem abrir o presente processo administrativo de **Contratação Direta sem disputa**, para viabilizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Segurança no Trabalho, visando à elaboração, implementação, acompanhamento e atualização dos programas e documentos legais obrigatórios, incluindo o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Avaliação Ergonômica Preliminar - AEP com inclusão dos fatores de riscos psicossociais e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), para atender à sede e às inspetorias do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – CREA-PI, em conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e normas regulamentadoras vigentes.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em segurança do trabalho para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí (Crea-pi), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

NORMA REGULAMENTADORA Nº1 (NR-1) - saúde mental

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Laudo técnico das condições Ambientais de trabalho - LTCAT	Programa	01 a cada 12 meses	R\$2.200,00	R\$ 12.250,00
	Avaliação Ergonômica Preliminar - AEP com inclusão dos fatores de riscos psicossociais.	Programa	01 a cada 12 meses	R\$6.900,00	
	Programa de gerenciamento de riscos PGR	Programa	01 a cada 12 meses	R\$3.150,00	
Valor total: R\$12.250,00 (Doze mil, duzentos e cinquenta reais).*****					

2.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, e atenderão a um total de 94 trabalhadores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

2.3. O serviço a ser contratado pode ser caracterizado como contínuo tendo em vista que, pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade da saúde dos 94 colaboradores do Crea-PI, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação dos serviços públicos prestados pela Autarquia.

2.3.1. O serviço dos programas **PGR, AEP e LTCAT** deve ocorrer anualmente, conforme previsão legal.

2.3.2. A forma contínua de contratação permite economia de escala e promove subsídios satisfatórios em termos de planejamento, haja vista que, quando da proximidade do término, o Crea-PI poderá pleitear nova aquisição, não incorrendo em riscos relacionados à não oferta dos serviços.

2.4. O prazo de vigência da contratação será de **01 (um) ano**, contados a partir de sua assinatura, independente das datas das assinaturas eletrônicas das partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Os serviços serão realizados de forma anual e acordados com a Fiscalização do Contrato, assim como os pagamentos poderão ser feitos através de medições ou mensais, contados da data da assinatura do Contrato.

2.4.2. Os valores objetos desta contratação poderão ser reajustados após período de um ano, devendo a Contratada manifestar interesse, apresentando proposta que deverá ser avaliada pela Fiscalização do Contrato, que realizará pesquisa de mercado, preferencialmente no site Comprasnet do Governo Federal, para análise do reajuste solicitado.

2.5. Os itens da tabela acima serão executados conforme necessidade legal e acordados com a Fiscalização do Contrato.

2.6. Os itens da tabela acima poderão ser confeccionados/atualizados anualmente, a cada renovação contratual, conforme necessidade do Crea-PI e de acordo com a Fiscalização do Contrato.

2.7. A supervisão e planejamento das atividades ficará sob responsabilidade da Gerência de Gestão de Pessoal.

2.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.9. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias.

2.10. A proposta deverá ser detalhada preço unitário e preço total por serviço utilizado, conforme planilha do termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços em **segurança do trabalho** para o CREA-PI é essencial para garantir as conformidades legais e normativas, além de promover um ambiente de trabalho seguro e saudável para os 94 colaboradores.

3.2. A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) estabelece a obrigatoriedade da implementação e manutenção de programas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

voltados à segurança e saúde ocupacional, tais como:

- **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) – NR 1;**
- **Avaliação Ergonômica Preliminar - AEP com inclusão dos fatores de riscos psicossociais;**
- **Elaboração de laudos técnicos obrigatórios**, como o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).

3.3. Além do cumprimento das obrigações legais, essa contratação trará benefícios como: Prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, Redução de riscos trabalhistas, Melhoria da produtividade, Facilidade na gestão e controle da saúde ocupacional.

3.4. Dessa forma, considerando a obrigatoriedade legal, a necessidade de especialização técnica e os benefícios para a instituição e seus colaboradores, justifica-se a contratação de uma empresa qualificada para a prestação de segurança do trabalho no CREA-PI.

3.5. Das propostas e Preços

3.5.1. Foi realizada uma pesquisa de mercado local com empresas que possuem atividade econômica compatível com o objeto da contratação, foram recebidas 03 (três) propostas de fornecedores distintos, permitindo uma análise comparativa dos valores, demonstrando a existência de concorrência suficiente e a viabilidade da contratação junto ao mercado, tendo a empresa **GEAN SOUZA E SILVA JUNIOR (GS SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO)**, que apresentou proposta mais vantajosa para a administração e com menor preço global correspondente aos serviços solicitados, e que apresentava documentação necessária para a contratação. Além disso, foi realizada pesquisa de preços no **Banco de Preços do Governo Federal**, a fim de subsidiar a análise de mercado e a escolha da proposta mais vantajosa.

3.5.2. Diante do exposto, reforça-se o esforço realizado para garantir a competitividade e a transparência do processo, sendo as três propostas obtidas representativas do mercado, o levantamento realizado evidencia que a contratação pretendida encontra respaldo no mercado local, assegurando condições adequadas para a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1 O serviço descrito neste objeto não se enquadra em nenhum dos incisos do Art. 4º do Decreto n. 7.746 de 05/06/2012 e Instrução Normativa n.01/2010 SLTI/MPT.

4.1.1.2. Entretanto, será realizada orientação para o uso de mídias digitais, a fim de promover a redução do uso de papel, tinta de impressoras e aumento do lixo produzido.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Em virtude da natureza do objeto, não haverá necessidade de uso ou especificação de marca /produto para sua execução.

4.3. Da exigência de carta de solidariedade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

4.3.1. Não haverá necessidade de apresentação de carta de solidariedade.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto previsto neste instrumento.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Vistoria

4.6.1. Para o correto dimensionamento da proposta, as empresas interessadas deverão observar as informações constantes no Termo de Referência, bem como será facultada às mesmas realizarem vistorias nos locais, objeto do presente instrumento.

4.6.2. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados coletar as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo ao Crea-PI nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.6.3. Endereço completo dos locais de prestação dos serviços está previsto no **subitem 5.2.1**.

4.6.4. A vistoria deverá ser acompanhada pela **Gerência de Gestão de Pessoal**. Os interessados deverão entrar em contato com o Crea-PI, pelo telefone (86) 2107-9294 ou pelos e-mails: ***pessoal@crea-pi.org.br*** para agendar horário de vistoria, conforme **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VISTORIA**.

4.6.5. Os interessados deverão incluir em seus preços todos os encargos, taxas e impostos inerentes ao serviço a ser executado, objeto do presente instrumento.

4.6.6. Todos os custos de deslocamento, hospedagem, impressão de documentos, etc, também deverão estar contabilizados no preço proposto.

4.6.7. Não será permitida a vistoria nos locais que se realizarão os serviços em sábados, domingos e feriados, inclusive municipais.

4.6.8. A contratante não admitirá declarações, a qualquer tempo, de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução total ou parcial dos serviços.

4.6.9. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1 30 (trinta) dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.1.1.2. Apresentação, revisão e entrega de todos os documentos elencados no Item 1.1 deste Termo de Referência.

5.1.1.3. Os serviços serão iniciados pela Sede do Crea-PI. O cronograma de visitas às Inspetorias deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização Contratual.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

Nº	LOCALIDADE
1	Rua Elizeu Martins, 1767, Centro, Teresina-PI, CEP: 64000-120 (SEDE);
2	Rua Cel. Ferreira, 143, Centro, Bom Jesus-PI- Cep: 64.900-000
3	Av. Santo Antônio, Nº 500- Sala 02, Bairro de Lourdes - Campo Maior-PI - Cep: 64.280-000
4	Rua Dermival Alves Bonfim Nº 09, S/N – Nova Corrente - Corrente-PI - CE - Cep: 64.980-000
5	Rua Professor João Paulo, Nº 41- Centro - Esperantina-PI - Cep: 64.180-00
6	Av. Esmaragdo de Freitas, 208 – Centro - Floriano-PI - Cep: 64800-128;
7	Rua Miguel Oliveira, 370 – Centro - Oeiras - Cep: 64.500-00;
8	Av. Pe Raimundo José Vieira, 298 – Bairro N. Sra. de Fátima -Parnaíba-PI - Cep: 64.202-140
9	Av. Transnordestina, s/n - Centro - Paulistana-PI - Cep: 64.750-000
10	Av. Anísio da Luz, 284 - Ipueira-PI - Picos-PI - Cep: 64.604-090
11	Rua Dr. José Osmar Mende de Holanda, s/n - Paciência - Piripiri-PI - Cep: 64.260-00
12	Rua Abdias Neves, Bairro: Aldeia - São Raimundo Nonato-PI - Cep: 64.770-00
13	Rua Almir Benvindo, 18 - Bairro: Malvinas - Uruçuí-PI - Cep: 64.860-000
14	Rua Coronel Aníbal Martins, 720 - Centro - Valença-PI - Cep:64.604-090

5.2.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta-feira, de 8 às 17 horas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1. A confecção dos programas LTCAT, AEP e PGR, tem validade de 12 (doze) meses. Logo, faz-se necessária a realização periodicamente (anual).

5.4.2. Todos os serviços devem ser executados por profissionais legalmente habilitados, com registro e certidões nos respectivos conselhos de classe vigentes.

5.4.4. A contratada deverá dispor de profissionais e equipamentos de medição em número suficiente para execução dos serviços, de acordo com sua complexidade, quantidade e prazos estabelecidos.

5.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5.1. O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5.5.2. A empresa contratada deverá prestar assistência técnica, podendo ser via telefone, e-mail ou presencialmente, para auxílio da execução dos programas, sempre que solicitado, mesmo após rescisão contratual.

5.5.3. A contratada deverá disponibilizar todo e qualquer arquivo por meio físico ou digital, sempre que solicitado, mesmo após rescisão contratual, durante um período de cinco anos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Crea-PI poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Crea-PI poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.1.1 A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.3.2. A contratada deverá manter preposto da empresa na cidade de Teresina-PI durante a execução dos serviços.

6.3.3. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:

a) Art 75, Inciso II e do parágrafo 3º da Lei 14.133/2021

8. METODOLOGIA DO JULGAMENTO

8.1. Apurado o vencedor, o Crea-PI decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

8.2. Será contratada a empresa que apresentar a proposta de **menor preço global**, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

8.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, desde que o preço esteja de acordo com o valor de mercado.

8.4. No valor a ser pago, deverão estar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. A Proposta de preço deverá ter prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

10. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

10.2. A entrega dos serviços desta contratação deverá ser feita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – CREA-PI, situado na **Rua Elizeu Martins, 1767 – Bairro: Centro– Teresina-PI -CEP 64.000-120**, correndo por conta da contratada todas as despesas como mão de obra, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

DO RECEBIMENTO

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do Contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências no Termo de Referência. (Art. 140.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

10.1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada.

10.1.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os **testes de campo e à entrega dos Manuais, Relatórios, Instruções exigíveis e ART.**

10.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários.

10.1.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, que poderá ser substituído por ateste em nota fiscal:

10.1.10. O fiscal do contrato deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor competente a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

10.1.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com acordo com o Edital, Termo de Referência e seus anexos.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato ou instrumento equivalente.

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

11.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida 14.133/2021.

11.11. Demais obrigações da Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência.

11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

11.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.2.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pelo Crea-PI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

11.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.2.6. É vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 48, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

11.2.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.2.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.2.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

11.2.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.2.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato ou instrumento equivalente, a reserva de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015.

11.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou instrumento equivalente.

11.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133/2021.

11.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

11.2.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.2.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, $a = e < b =$, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.2.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

11.2.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.2.23. Registrar a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** referente aos serviços de segurança no trabalho, mantendo-a vigente durante todo o período de contratação, mediante assinatura do contrato conforme artigo primeiro da lei 6.496/77.

11.2.24. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2.25. Arcar com as multas decorrentes de qualquer infração.

11.2.26. Permitir ao Contratante, que fiscalize os serviços que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos funcionários ou terceiros.

11.2.27. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

11.2.28. Dar obediência a este Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

12. PRAZO CONTRATUAL

12.1. A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência **12 (Doze) meses**, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

13. PESQUISA DE PREÇOS

13.1. Para a consecução deste objeto os preços serão estimados nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. As propostas foram coletadas a partir de pesquisa de preços realizada nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133.

14.2. Manifestaram propostas para o serviço 03 empresas que possuem atividade econômica compatível com o seu objeto, tendo ganhado a empresa **GEAN SOUZA E SILVA JUNIOR (GS SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO)**, que apresentou proposta mais vantajosa sendo no valor **total de R\$12.250,00** (Doze mil, duzentos e cinquenta reais) e correspondente aos serviços solicitados, e que apresentava documentação necessária para a contratação.

15. DA FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação sem disputa, com fundamento no artigo 75, inciso II, e §3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. As propostas foram obtidas por meio de pesquisa de preços realizada no mercado, diretamente junto a fornecedores, bem como por consulta ao Banco de Preços do Governo Federal, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O fornecimento do serviço será integral.

15.4. A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de **menor preço global**, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos, operacionais e de segurança estabelecidos para a prestação dos serviços, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

15.5. Para fins de escolha da proposta mais vantajosa, foram analisadas as propostas apresentadas pelas empresas **Gs soluções, Kasa Construtora e AMC Consultoria**, verificou-se que as proposta atende de forma satisfatória aos requisitos técnicos e legais estabelecidos, apresentando-se a **mais vantajosa para a Administração**, por aliar adequação técnica, conformidade normativa e preço compatível com o mercado.

15.6. Após a análise comparativa, constatou-se que a proposta da empresa **GEAN SOUZA E SILVA JUNIOR (GS Soluções em Segurança do Trabalho)**, CNPJ 40.891.908/0001-57 atende plenamente aos requisitos técnicos e operacionais definidos, apresentando, ainda, o **menor valor global**, sendo o valor total de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

R\$12.250,00 (Doze mil, duzentos e cinquenta reais) corresponde aos serviços solicitados e que apresentava documentação necessária para a contratação.

16. METODOLOGIA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

16.1. A metodologia adotada para a escolha do fornecedor baseou-se na **realização de pesquisa de mercado local**, por meio de **fontes oficiais e idôneas**, incluindo o **Banco de Preços do Governo Federal**, com o objetivo de identificar empresas aptas à execução do objeto, bem como obter referências de preços compatíveis com os valores praticados no mercado para serviços de natureza semelhante.

16.2. A empresa **GEAN SOUZA E SILVA JUNIOR (GS SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO)** participou do certame e, após análise criteriosa das propostas apresentadas, teve sua oferta classificada como a mais benéfica para o CREA-PI, atendendo integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade, menor preço e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.3. Dessa forma, a metodologia adotada assegura a observância dos princípios da economicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, fundamentando de forma objetiva e transparente a escolha do fornecedor.

16.4. O fornecedor foi escolhido com metodologia de julgamento utilizada para selecionar a proposta mais vantajosa com base **Menor Preço Global**, para a prestação do serviço.

16.5. A empresa apresentou documentação necessária à habilitação jurídica, estando devidamente qualificada para contratar com a Administração Pública, e atendeu aos requisitos apontados legalmente determinados.

16.6. No valor a ser pago, estão computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

17. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

17.1. Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, o Conselho antes de proceder contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial do aviso de dispensa de licitação, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de **03 (três) dias úteis** possam apresentar suas propostas orçamentárias.

Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA até o **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e de demais documentos necessários, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente.

18.2. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí, CNPJ nº 066875450001-02, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

18.4 Antecipação de Pagamento

Não haverá antecipação de pagamento referente à presente contratação.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor **19.3** Amplo (IPCA) (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) Multa: (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sob o total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução imparcial.

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

20.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

20.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.8. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

21.1. Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Proposta comercial sendo em papel timbrado, devidamente assinada, contendo CNPJ da empresa, valor proposto e validade
- c) Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial); ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração ou documento equivalente no caso de licitante considerado MicroEmpreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação deste conselho.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Certidão Negativa do **Cadin** no âmbito federal.

22. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

22.2. Em atendimento à Instrução Normativa PRES/INSS Nº128, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e a NR-4/2022 (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho), do Ministério da Economia, os concorrentes deverão comprovar que há em seu quadro de prestadores de serviço, profissionais que satisfaçam os seguintes requisitos obrigatórios:

22.3. Engenheiro(a) e/ou Médico, devidamente registrado no seu conselho de classe, portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Segurança do Trabalho ou Medicina do Trabalho, devidamente reconhecido ou revalidado pelo Ministério da Educação (MEC) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em nível de pós-graduação, no que toca aos serviços de engenharia ou medicina.

22.4. No ato da assinatura do instrumento contratual a empresa deverá apresentar:

22.5. Comprovação de que a, em seu quadro de pessoal ou prestador de serviço, Engenheiro e/ou Médico, devidamente registrado em seu conselho de classe, portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Segurança do Trabalho, devidamente reconhecido ou revalidado pelo Ministério da Educação (MEC) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em nível de pós-graduação, com experiência comprovada na prestação de serviços com características, complexidade, quantidades e prazos equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, no que toca aos serviços de engenharia.

22.6. A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is) indicado(s) pela licitante como responsável (is) técnico (s) deverá ser feita mediante a apresentação de Contrato de Trabalho em CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social expedida pelo Ministério do Trabalho OU Contrato de Prestação de Serviços.

22.7. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, deverá ser apresentado Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo devidamente atualizado e registrado no órgão competente, ou contrato de prestação de serviço entre o profissional e a empresa.

22.8. O Profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnica participará como responsável pelo serviço, admitida sua substituição conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, respeitados todos os critérios técnicos exigidos.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CREA-PI proveniente da conta nº. **6.2.2.1.1.01.04.09.022 - Demais Serviços Profissionais do Trabalho, no centro de custo 6.02.29.**

24. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

24.1 - Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representantes **Luis Barbosa de Oliveira** (Gerente de Gestão de Pessoas) como fiscal titular e **Aliadne Michelle Fonseca de Meneses** (Assessora de Recursos Humanos) como fiscal substituta para acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, na qual consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

24.2 - O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

24.3 - A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

24.4 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021.

24.5 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

24.6 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

24.7 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

24.8 - Nomeia-se como fiscal responsável pelo acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato os servidores do CREA-PI **Luis Barbosa de Oliveira** (Gerente de Gestão de Pessoas) como fiscal titular e **Aliadne Michelle Fonseca de Meneses** (Assessora de Recursos Humanos) como fiscal substituta.

25. DA CONTRATAÇÃO

25.1. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

25.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, podendo ser emitido um único documento, para mais de um item do objeto do certame, caso contratados com o mesmo fornecedor.

26 – OBRIGAÇÕES PERTINENTE À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

26.1 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

26.2 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

26.3 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

26.4 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

26.5 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

26.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

26.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

26.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

26.9 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

26.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

26.11 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

27. CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição;

27.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa de licitação, os critérios serão descritos pelo setor responsável.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

28. DO FORO

28.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Teresina, Subseção Judiciária de Teresina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Teresina, 06 de Março de 2026.

Suzana Marques Benício
Agente de Contratação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

ANEXO II

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA /2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

AO (À) Pregoeiro (a) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

Eu, _____, representante legal da empresa _____, declaro, sob as penas da lei, que realizei a VISTORIA ao Local que será prestado a Contratação de empresa especializada em segurança do trabalho, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, na sede e nas Inspetorias Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí, englobando fornecimento de peças e materiais de forma contínua, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Conjuntamente com a Licitante, e verifiquei as condições locais, tomando conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações no Projeto Básico.

Atesto que o Sr. _____, RG n. _____, nesta data, procedeu à vistoria do local que será realizado os serviços, consoante sua declaração acima.

Teresina, _____, de _____ de 2026.

Representante legal da empresa

Representante do Crea-PI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA (Em papel timbrado da licitante)

Ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – CREA-PI

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Laudo técnico das condições Ambientais de trabalho - LTCAT	Programa	01 a cada 12 meses	R\$	R\$
	Avaliação Ergonômica Preliminar - AEP com inclusão dos fatores de riscos psicossociais.	Programa	01 a cada 12 meses	R\$	
	Programa de gerenciamento de riscos PGR	Programa	01 a cada 12 meses	R\$	
Valor total: R\$ (.....)*****					

1. Nos valores acima estão compreendidos além do lucro, custos de deslocamento, hospedagem, impressão de documentos, taxas, impostos, etc, inerentes ao objeto a ser executado levando em consideração todas as demandas estabelecidas para realização plena do estabelecido no Termo de Referência e Edital do AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA SEM DISPUTA 001/2026.

2. Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no edital do AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA SEM DISPUTA 001/2026 e seus anexos.

3. Declaramos, que comprovaremos o atendimento aos requisitos de qualificação exigidos para o objeto da CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA SEM DISPUTA 001/2026

4. O prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da DISPENSA ELETRÔNICA 001/2026, conforme ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS.

Local, _____, _____ **de** _____ **de 2026.**

Nome e assinatura do representante da empresa